

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ANEXO 1- PORTARIA Nº 0067/2016/TCM/PA
PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS - 1º QUADRIMESTRE 2016

(Art. 40 da Lei nº 8.232/2015 - LDO)

UNIDADE/ PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0101	9.100.000	9.700.000	9.700.000	9.700.000	38.200.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0101	11.600.000	756.076			12.356.076
- INVESTIMENTOS	0101	1.000	249.000			250.000
TOTAL		20.701.000	10.705.076	9.700.000	9.700.000	50.806.076

ANEXO 2- PORTARIA Nº 0067/2016/TCM/PA
PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS - 1º QUADRIMESTRE 2016
 (Art. 40 da Lei nº 8.232/2015 - LDO)

UNIDADE/ PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
- Recursos do Tesouro	0101	9.100.000	9.700.000	9.700.000	9.700.000	38.200.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
Recursos do Tesouro	0101	2.556.360	2.012.706	2.149.360	1.995.760	8.714.185
- INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro	0101	1.000	249.000			250.000
TOTAL		11.657.360	11.961.706	11.849.360	11.695.760	47.164.185

Protocolo 924342

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 002/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XVIII e § 2º, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO, a notícia infracional, relatada pela servidora Kelly Sales Corrêa do Nascimento, matrícula nº 500000679, envolvendo os menores aprendizes I.W. e J. F. B desse Tribunal; CONSIDERANDO, que é dever desta Corte de Contas, mediante o seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta de seus agentes, referente ao exercício de suas funções; RESOLVE:

1 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor LUIZ SÉRGIO SANTOS, para apurar infração disciplinar por possível infringência ao art. 190, V da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará;

2 - Designar os servidores WILTON MELO ALMEIDA, matrícula nº 69496700, ANTÔNIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO, matrícula nº 500000793 e JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA, matrícula nº 500000690 para, sob a supervisão do primeiro, comporem a Comissão de Ética Disciplinar aqui instaurada.

3 - Determinar o afastamento preventivo do servidor LUIZ SÉRGIO SANTOS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da percepção da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe sejam atribuídas, nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

4 - Dê ciência ao interessado e ao Departamento de Recursos Humanos desta Corte de Contas, para o efetivo cumprimento desta Portaria.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2016.

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Protocolo 924562

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 034/16

(PROCESSO Nº 810022007-00)

(Acórdão nº 26.592, de 14.04.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.887, de 18.05.15)

De Notificação, do senhor Admar José Moreira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Admar José Moreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, prestação de contas, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 01 de fevereiro de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 035/16

(PROCESSO Nº 560022008-00)

(Acórdão nº 26.590, de 14.04.05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.900, de 08.06.15)

De Notificação, do senhor Marcelo José Alho Corrêa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Marcelo José Alho Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi prestação de contas, exercício financeiro de 2008, para, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 01 de fevereiro de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 036/16

(PROCESSO Nº 1030022012-00)

(Acórdão nº 26.188, de 05.02.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.900, de 08.06.15)

De Notificação, do senhor Amarildo de Jesus Ferreira Pereira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amarildo de Jesus Ferreira Pereira, Presidente da

Câmara Municipal de São João de Pirabas, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 670.640,03 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 660.640,03 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 01 de fevereiro de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 037/16

(PROCESSO Nº 1400022010-00)

(Acórdão nº 26.577, de 09.04.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.869, de 17.04.15)

De Notificação, do senhor Admar José Moreira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Admar José Moreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, prestação de contas, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 01 de fevereiro de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 038/16

(PROCESSO Nº 570022011-00)

(Acórdão nº 25.896, de 18.11.14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.815, de 26.01.15)

De Notificação, do senhor Wandick Gomes Amanajás.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento